



SANCIONADA
EM 20/10/23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE**


Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

**LEI COMPLEMENTAR N.º 163/2023,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 190.000,00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à inclusão da ação na pasta da Secretaria Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO do crédito especial, conforme dotação abaixo identificada:

13.392.0004.2095- INCENTIVO A LEI PAULO GUSTAVO

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo do Brito – Sergipe, 20 outubro de 2023.


MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA


Prefeito Municipal